

PROC

UFV
Nº 7433/2019
7417



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
REITORIA

Registro FUNARBE nº 742 / 19

CONTRATO N.º 254 / 2019

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, e a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)** nos termos a seguir expostos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, MG, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, aqui designada simplesmente **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Demetrius David da Silva, e, de outro lado a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, sediada no *Campus* Universitário, s/n, Viçosa – MG, CEP 36.570-900, inscrita no CNPJ nº 20.320.503/0001-51, por seu Diretor-Presidente, professor Rodrigo Gava, doravante denominada simplesmente **FUNARBE**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 007433/2019 – Dispensa de Licitação nº 48/2019**, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria, resolvem celebrar este Contrato, mediante as condições transformadas nas Cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação da FUNARBE para gerenciar os recursos oriundos do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 03/2019/SNPSH/SEDS/MC, firmado entre a Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano do Ministério da Cidadania e a Universidade Federal de Viçosa, conforme termos e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Contrato firmado entre as partes terá validade até dia 20 de janeiro de 2021, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2. Em caso de prorrogação do Termo de Execução Descentralizada entre a UNIVERSIDADE e a Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano do Ministério da Cidadania, o presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A UNIVERSIDADE repassará à FUNARBE a quantia de R\$ 469.524,30 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do Contrato fica assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE803286, emitida em 04/12/2019, à conta do Programa de Trabalho nº 149671, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte nº 0151000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO E DA DENÚNCIA

4.1 O presente Contrato resolver-se-á de pleno direito e independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento pela FUNARBE de uma ou mais cláusulas ou condições pactuadas, ou de dispositivos de lei ao mesmo aplicável.

4.2 A UNIVERSIDADE, por razões de interesse público, poderá, a todo tempo, denunciar unilateralmente o presente Contrato.

4.3 O exercício do direito de denúncia pela UNIVERSIDADE obrigará ao pagamento exclusivo dos serviços efetivamente executados pela FUNARBE.



CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a **FUNARBE** às sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93, incluindo, a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Federal, sem prejuízo de multas e outras penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO FORO

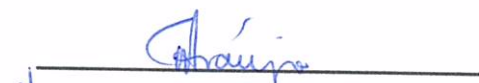
6.1 Atribui-se ao presente Contrato o valor de R\$ 469.524,30 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

6.2. O Foro competente para conhecimento e solução das questões derivadas deste Contrato, é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

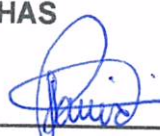
Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

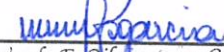
Viçosa, 13 de 12 de 2019.


Prof. Demetrius David da Silva
Reitora da UFV


Prof. Rodrigo Gava
Diretor-Presidente da FUNARBE
Tahiane Sales de Araújo
Assessora Jurídica-FUNARBE
OAB/MG 118651

TESTEMUNHAS

1. 
Nome: Pedro Augusto F. de Paiva
CPF: 083.507.416-19
Núcleo de Negócios e Parcerias
Funarbe

2. 
Nome: Wanda E. Ribeiro Suva Garcia
Núcleo de Negócios e Parcerias
CPF: 055.895.906-71
Funarbe

